



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

MANDADO DE SEGURANÇA (120) Nº **5002358-30.2020.4.03.6110** / 2ª Vara Federal de Sorocaba

IMPETRANTE: [REDACTED], [REDACTED]

Advogados do(a) IMPETRANTE: THIAGO MANCINI MILANESE - SP308040, BRUNO TREVIZANI BOER - SP236310, JONATHAN CELSO RODRIGUES FERREIRA - SP297951

Advogados do(a) IMPETRANTE: THIAGO MANCINI MILANESE - SP308040, BRUNO TREVIZANI BOER - SP236310, JONATHAN CELSO RODRIGUES FERREIRA - SP297951

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DECISÃO

Petição juntada em 27/03/2020 (docs. ID 30248764 e 30248768): **Acolho** o aditamento à petição inicial independentemente de consentimento da pessoa jurídica impetrada, porquanto ainda não estabelecida a relação jurídico-processual triangular (art. 329, I, do CPC).

No mérito, merece igual acolhimento a pretensão de extensão da medida liminar anteriormente concedida (doc. ID 30228161) às **demais espécies tributárias no âmbito federal**.

É que, conforme ressaltado na fundamentação, e embora a situação mais sensível se dê em relação aos tributos incidentes sobre a folha de pagamento, a Portaria GM/MF nº 12, de 20/01/2012, permite a prorrogação das datas de vencimento de "*tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB)*", não se limitando, pois, às contribuições sociais objeto do pedido inicial.

Nesses termos, e em adição à decisão proferida nos autos, **CONCEDO PARCIALMENTE A MEDIDA LIMINAR** para determinar a **prorrogação das datas de vencimento dos tributos federais administrados pela Receita Federal do Brasil**, devidos por [REDACTED] e [REDACTED] nas **competências 03/2020 e 04/2020**, para o **último dia útil de junho de 2020**, nos termos da Portaria GM/MF nº 12, de 20/01/2012.

Ficam mantidas as demais disposições da decisão anteriormente proferida, inclusive quanto aos comandos fixados no dispositivo, enumerados de 1 a 4.

Publique-se. Intime-se.

Sorocaba/SP, 27 de março de 2020.



(assinado eletronicamente)
PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO
Juiz Federal Substituto

Assinado eletronicamente por: PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO - 27/03/2020 15:04:39
<https://pje1g.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032715043905300000027587016>
Número do documento: 20032715043905300000027587016

Num. 30268002 - Pág. 2

